



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PROJETO BÁSICO Nº 3.2018.DEAC.0181329.2018.003244

1. OBJETO

1. 1. Locação de Imóvel.

2. OBJETIVO

2. 1 Atender às necessidades das Promotorias de Justiça de Coari, com ambiente de trabalho adequado, bem dimensionado às suas atividades laborais, infraestrutura para suportar rede lógica, telefonia e carga elétrica.

3. JUSTIFICATIVA

3. 1 As Promotorias de Justiça de Coari funcionavam em 2 salas cedidas de um prédio alugado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
3. 2 Tendo em vista a mudança do TJ/AM para um prédio próprio de menores dimensões, o MPE/AM foi informado de que não haveria espaço suficiente para acomodação deste parquet nas instalações futuras do Tribunal.
3. 3 Ademais, o Contrato Administrativo 02/2018, cuja finalidade é a construção da sede própria do MPE/AM em Coari, encontra-se em fase de rescisão devido às irregularidades presentes na execução do objeto por parte da empresa Contratada.
3. 4 Em função dos acontecimentos, é notória a necessidade urgente de locação de um imóvel que contemple um ambiente propício aos servidores/terceirizados, garantindo a segurança e o bem estar de todos, visando a continuidade dos trabalhos e diminuição dos prejuízos internos e externos ao MPE/AM.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. 1 Segundo a Lei nº 8666/93, artigo 24, inciso X, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
4. 2 Segundo o artigo 25 da lei supracitada, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O Projeto Básico tem por objeto a locação de imóvel na cidade de Coari, Estado do Amazonas, para acomodação das Promotorias de Justiça, conforme especificações constantes neste projeto básico.

5.2 O imóvel ofertado deverá ser composto por no mínimo **8 cômodos** ou possuir condições estruturais para atender as necessidades de acomodação do quadro funcional servidores/terceirizados, conforme especificação abaixo:

MPE/AM-COARI	
01 Recepção	02 Pessoas
01 Sala Técnica/Arquivo	02 Pessoas
01 Promotoria 1	-

01 Promotoria 2	01 Pessoa
01 Copa/Cozinha	01 Pessoa
01 Banheiro Social	01 Pessoa
01 Banheiro Privativo	-
Estacionamento Fechado para 2 Carros Oficiais	-

5.3 O imóvel deverá estar com infraestrutura adequada aos padrões do MPE/AM, totalmente concluídas no momento da entrega das chaves e em plenas condições de operação.

5.4 O imóvel deverá estar com infraestrutura adequada aos padrões do MPE/AM, totalmente concluídas no momento da entrega das chaves e em plenas condições de operação.

5.5 Ter **área útil mínima de 63 (sessenta) metros quadrados**, visando atender aos padrões estabelecidos pelo Artigo 3º do Decreto 7.689, de 02 de março de 2012, já que a unidade conta com 7 servidores/terceirizados fixos e faz atendimento ao público. Entende-se como área útil, a efetivamente utilizada, excluindo-se garagens, escadarias e demais áreas úteis comuns.

5.6 Ter o **pé direito de permanência prolongada de, no mínimo, 2,60m** ou mais, exigido pela legislação local, e nos demais ambientes de acordo com o Código de Obras, ou legislação análoga municipal

5.7 Os sanitários deverão ser em número compatível com a lotação do imóvel, dimensionados segundo exigências da legislação municipal competente, determinação do Corpo de Bombeiros e deverá observar as condições de acessibilidade.

5.8 As instalações elétricas deverão ser em sistema bifásico. A iluminação e as tomadas da rede comum e da rede estabilizada deverão estar em pleno funcionamento. O imóvel deverá ter **no mínimo 20 (vinte) pontos para instalação de equipamentos eletrônicos tais como, computadores, aparelhos de fax e telefones, impressoras, máquinas de reprografia e outros.**

5.9 O prédio deverá estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, com plenas condições de acessibilidade, para acesso ao prédio e locomoção na área útil.

5.10 O imóvel deverá estar de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e legislação municipal análoga.

5.11 Na data da entrega das chaves o imóvel deverá estar devidamente registrado no nome do locador, livre de ônus reais, e em dia com as obrigações fiscais.

6. VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO

6. 1 O valor estimado da locação será objeto de proposta dos proprietários e estará sujeito a laudo de avaliação.

Manaus, 05 de abril de 2018

Henrique Mendes da Rocha Lopes

Agente Técnico - Engenheiro Civil

CREA 22580-D/PI



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mendes da Rocha Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 06/04/2018, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0181329** e o código CRC **3EE0ABF2**.